



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 1110268/2017 - HMSJ.UFFH.ALI

Joinville, 20 de setembro de 2017.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186_2017

SEI N.º 17.0.045773-7

IDENTIFICADOR BB 689507

O **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, CNPJ/MF n° 84.703.248/0001-09, por intermédio da Diretoria Executiva, comunica aos interessados que realizará licitação no dia **10/10/2017, às 08h00min**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA AS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL E CIRURGIA DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**, com fornecimento parcelado, com materiais em regime de consignação e fornecimento de equipamentos em comodato para alguns itens, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal 10.191/01, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal 14.040/07 e Lei Municipal n° 4.832/03, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da “internet”, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de quantitativos, especificações e preço máximo fixado

Anexo II - Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV- Minuta do Contrato

Anexo V - Minuta do Contrato de Comodato

Anexo VI - Modelo da Proposta (**PARA APRESENTAÇÃO SOMENTE DO ARREMATANTE APÓS A FASE DE LANCES**).

Anexo VII - Modelo de Autorização de Fornecimento

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatismo-ortopedia**, com entrega parcelada, mediante nota de empenho, de acordo com os quantitativos, especificações e preços máximos estabelecidos no anexo I e nas condições previstas neste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR MÁXIMO

2.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 – Fonte 238 - Código Reduzido 533** e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

2.2. O valor máximo da licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado efetuada pelo Hospital Municipal São José é de **R\$ 7.059.202,42 (sete milhões e cinquenta e nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**. A proposta apresentada pela proponente deverá respeitar o valor máximo fixado, conforme valores expostos no Anexo I.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO

3.1. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-editais-de-licitacao/>, também poderá ser examinado gratuitamente ou retirado junto ao Serviço de Licitação, na sede administrativa do Hospital Municipal São José, no Serviço de Licitação, localizado na Rua Plácido Gomes nº 488 – 1º andar - Anita Garibaldi - Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, ao preço de R\$ 0,10 (dez) centavos a cópia/folha.

3.1.1. Quanto ao pedido de vistas e cópias do processo, as mesmas serão disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o endereço de e-mail do solicitante.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS

4.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.1.1. Recebimento das propostas

De 27/09/2017 à 10/10/2017 até as 08h00min.

4.1.2. Abertura das propostas

10/10/2017 às 08h00min

4.1.3. Início da Sessão de Disputa de Preços

10/10/2017 às 10h00min

4.1.4. Término da Sessão Principal

No mínimo 5 (cinco) minutos após o início da sessão de disputa de cada item.

4.1.5. Término do Período Adicional

De 1 (um) segundo até 30 (trinta) minutos após o término da sessão principal.

5. LOCAL

5.1. Site: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”.

6. PRAZO

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 4 deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.5. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

7.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

7.7. As proponentes arcarão com todos os custos. O Hospital Municipal São José não será, em nenhum caso, responsável por seus custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.8. Não será admitida a participação de:

7.8.1. Empresa em consórcio;

7.8.2. Empresas cuja falência ou concordata tenham sido declaradas, que se encontram em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.8.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.8.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.8.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação, fusão, cisão ou

incorporação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

7.10. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.12. A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à licitante ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a proponente concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1. O produto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do anexo I. Quando postar a sua proposta, cada proponente deverá identificar no campo “Observações adicionais”, a **marca do produto para cada item** que compõe o lote da licitação. Caso o espaço para esta especificação detalhada, completa e com a indicação da marca não seja suficiente, os proponentes poderão se valer da opção “documentos”, anexando assim à sua proposta todas as especificações necessárias e requeridas pelo edital.

9.2.2. A proposta formulada de forma subjetiva, que impeça a observância, com precisão, do objeto cotado com suas características e a indicação da marca, será desclassificada após o ato de abertura das propostas, sem que passe à fase competitiva do certame.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da licitação.

9.4. O preço unitário deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até dois dígitos após a vírgula.

9.4.1. O preço total do lote deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até dois dígitos após a vírgula.

9.5. A empresa deverá considerar, no cadastramento da proposta, o regulamento do sistema licitações-e, que determina que o valor a ser incluído pelo fornecedor **refere-se ao preço total do lote**.

Para composição do valor, o fornecedor deverá verificar o item e a quantidade que compõe o lote.

9.6. Nos preços propostos, considerar-se-ão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, inclusive os custos e despesas decorrentes do transporte de todos os itens até o local de entrega, descrito no item 28, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

9.7. A cotação deverá ser apresentada considerando as especificações descritas no anexo I.

9.8. Deverão ser cotados pelas licitantes todos os itens da caixa/ conjuntos / kits. O instrumental deve ser específico para cada modelo do implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.

9.9. A proponente deverá considerar em seus custos, o fornecimento em regime de comodato, sem ônus ao Hospital, os seguintes equipamentos:

a) Para o **Lote I** – 01 (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

b) Para o **Lote XV** – 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.

c) Para o **Lote XXX** – 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

9.10. Serão desclassificadas as propostas depositadas no site www.licitacoes-e.com.br, que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 5 deste edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5. Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a

existência da situação de empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresas de pequeno porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.5.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.3. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta apresentada e solicitará que os documentos descritos no item 12 deste edital, inclusive o documento nos moldes do constante no anexo II, sejam recebidos em até 5 (cinco) dias úteis, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6.1. Junto à proposta física, deverão ser anexados os seguintes documentos referentes ao Produto:

• **DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

a.1. Certificados de Boas Práticas da ANVISA (Fabricação e Controle) válido. Para Certificados de Boas Práticas vencido, será aceita petição protocolada no período compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do certificado vigente, conforme Artigo 42 da RDC Nº39, de 14 de agosto de 2013 da ANVISA;

a.2. Relação dos produtos constantes do Anexo I, especificando para cada item a marca e o número do certificado do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

a.3. Cópia do Registro do produto na ANVISA, constando grifado o item ao qual se refere. Caso o Certificado do Registro do Produto na ANVISA esteja vencido, a empresa credenciante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação, que, em caso de cópia, deve estar devidamente autenticada.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

11.2. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora.

11.3. A proponente vencedora deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço (**Modelo do Anexo VI do Edital**), detalhando a especificação dos produtos, preço unitário do item e total, validade da proposta, destacando as alíquotas dos impostos incidentes, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail (licitacao.hmsj@gmail.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede administrativa do Hospital Municipal São José, Serviço de Licitação localizado na Rua Plácido Gomes nº 488 - 1º andar - Anita Garibaldi - Município de Joinville - Santa Catarina – CEP 89.202-050, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da sessão pública do pregão.

11.3.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, redigida em idioma nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica

de textos em papel timbrado da proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.3.2. Deverá constar a marca e o fabricante para cada item, bem como referências do objeto cotado para melhor identificação pelo Pregoeiro.

11.3.3. Deverá enviar, juntamente com a proposta, toda a documentação descrita no item 10.6.1 deste edital.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.4, o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado a proponente que apresentou a proposta ou lance de menor preço por lote.

11.6. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 32 deste edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado.

11.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

11.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

12.1. A empresa vencedora, após o encerramento da disputa, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, deverá enviar os documentos previstos no subitem 12.11 para o Hospital Municipal São José – Serviço de Licitação, na Rua Plácido Gomes nº 488 - Município de Joinville - Santa Catarina – CEP 89.202-050.

12.1.1. Para efeito de prazo será considerado o dia do recebimento da documentação relativa a habilitação junto ao Serviço de Licitação e não a data de sua postagem.

12.2. As empresas vencedoras deverão apresentar os documentos relacionados no item 12.11, que constituem a habilitação, em uma via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou procurador, os quais deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor da administração, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

12.4. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

12.5. Os documentos obtidos na “internet” poderão ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

12.6. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente numerados e encadernados.

12.7. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.8. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.9. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. São os documentos para fase de Habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/02, apresentados preferencialmente na seguinte ordem:

A. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF 88

a.1. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Modelo de uso facultativo (Anexo II)

B. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

b.1. Cédula de identidade, no caso de Pessoa Física.

b.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
--

b.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

C. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
--

c.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
--

c.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da proponente.

c.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.
--

c.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
--

c.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
--

D. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO
--

d.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso (as certidões negativas que contiverem datas de validade especificadas serão consideradas válidas pela data ali mencionada).
--

E. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

e.1. Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade, em cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.
--

e.2. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

e.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

e.4. Certidão de Responsabilidade Técnica: contrato e documentação pessoal do responsável técnico.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Sendo considerada aceitável a proposta da proponente que apresentou o menor preço por lote, o Pregoeiro procederá a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

13.2. As proponentes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

13.2.1. Caso a documentação apresentada por ME ou EPP, vencedora do certame, contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido à empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente a documentação de habilitação regular.

13.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

13.4. O Pregoeiro, após análise da documentação da empresa classificada, fará anúncio de sua habilitação ou inabilitação.

13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.6. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a proponente e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das proponentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, das propostas escritas e lances apresentados, da análise da documentação exigida para a habilitação e as proponentes com intenção de recorrer.

14.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.2. Iniciada a sessão pública do Pregão esta não será suspensa ou transferida, salvo para viabilizar a análise técnica das propostas, ou por motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

14.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

14.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

15.1. A empresa classificada em primeiro lugar e habilitada deverá apresentar amostra dos materiais ofertados, de acordo com a especificação técnica exigida para efeito de controle de qualidade.

15.1.1. A amostra será analisada com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas nos anexos deste edital e proposta apresentada.

15.2. A licitante deverá enviar amostras do produto cotado (**1 (uma) caixa/kit**), determinadas pela área técnica, quando solicitadas pelo pregoeiro, para análise técnica, acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, check list da caixa/kit, registro do produto na ANVISA, laudos técnicos e certificado de boas práticas, manual e/ou documento informativo com as características do

material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável.

15.2.1. A amostra deverá ser entregue ao Serviço de Padronização, devidamente identificada com o número do edital de licitação, nome do licitante, o número do item e check list do kit / conjunto a que corresponde o lote, **em no máximo 05 (cinco) dias úteis da notificação**, sob pena de desclassificação da proposta.

15.2.2. Em nenhuma hipótese, a amostra apresentada será tida como início da entrega do material ofertado. A amostra estará liberada em até 03 dias após a análise técnica.

15.3. Cabe ressaltar que a amostra será solicitada à empresa na fase de análise, a qual será declarada vencedora somente após a aprovação do produto. Caso não seja aprovada a amostra, a proposta da empresa será desclassificada.

15.3.1. As amostras serão avaliadas pelos Médicos que atuam nas especialidades de Cirurgia Oncológica, Cirurgia Bucomaxilofacial, Cirurgia Neurológica e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia.

15.3.2. As amostras poderão ser analisadas visualmente junto à sua documentação, manualmente e durante utilização.

15.4. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido no item **15.2.1**, será desclassificada.

15.5. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

16. DA DELIBERAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à direção do Hospital Municipal São José, para a competente deliberação, restringindo-se esta à:

- a) Homologação da licitação e autorização para a contratação caso a julgue regular;
- b) Anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade;
- c) Revogação da licitação, por razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas.

16.2. Homologada a licitação a proponente vencedora será convocada a cumprir as exigências adiante especificadas.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

17.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

17.4. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Hospital Municipal São José.

17.5. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.6. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e

a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Hospital Municipal São José convocará as demais proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

20.1.1. Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada a data de assinatura da ata, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados ao final da Ata.

20.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

20.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal 14.040/07.

20.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

21. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente edital será representada pela expedição da Autorização de Fornecimento e/ou contrato, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

23.2. Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

23.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

23.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

23.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

23.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

23.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

23.4 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

23.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.5. O Hospital resguarda-se no direito de exigir documentos complementares com fito de obedecer ao Princípio da Legalidade a bem do interesse público.

24 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

24.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuarioem-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

24.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

24.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

24.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

24.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de

trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

24.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

24.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

24.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

24.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

24.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, seguindo a nomenclatura da Comissão de Fiscalização, conforme Portaria nº 061/2017.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria nº 061/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

26.2. A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o uso dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de liquidada pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

27.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

27.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

27.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

27.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar

declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

27.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

27.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4 implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

27.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

27.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

27.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

27.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

27.11. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de faturamento do Setor de Gestão de Contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico.

27.12. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, conforme item 4.1.1.do Edital, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

28. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

28.1. Para o **lote XXX (material para prótese de quadril)** os materiais a serem mantidos em consignação deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do empenho.

28.1.2. Para os **demais lotes do anexo I**, os materiais a serem mantidos em consignação deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho.

28.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min no serviço de OPME / CAME localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço OPME / CAME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

28.2.1. O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.

28.2.2. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/ kits /caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de

compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente.

28.2.2.1. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.

28.3. Considerando que o HMSJ é referência em urgências e emergências traumato-ortopédicas, deverão ser mantidos materiais, conforme lotes determinados pelo setor de OPME neste edital, para atendimento a trauma em regime de consignação.

28.4. Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias eletivas e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia. Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de: lote VII - 1 kit, lote VIII - 1 kit, lote IX - 1 kit, lote XIII - 1 kit, lote XVI - 1 kit, lote XVII - 1 kit, lote XVIII - 1 kit, lote XIX - 1 kit, lote XXIV - 1 kit, lote XXV - 1 kit, lote XXVI - 1 kit, lote XXIX - 2 kits, lote XXX - 2 kits.

28.5. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados de 2 vias de check list, contendo nome, quantidade e lote dos implantes, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits/conjuntos/caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

28.6. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data em que o material ou instrumental forem utilizados, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento de OPME estabelecido pela CME e CAME do Hospital Municipal São José, conforme preconizado pela RDC 15/12. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia da OPME e CME flexibilidade de horário.

28.7. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no **máximo 03 (três) dias úteis** após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de faturamento da Gestão de Contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico.

28.8. Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;

28.9. Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis, dentro da Central de Materiais Esterilizados – CME, em regime de consignação, conforme subitem 28.3, durante a vigência do contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

- a) 02 (duas) caixas completas de mini-micro fragmentos (**lote I**);
- b) 06 (seis) caixas completas de haste intramedular bloqueada de tibia (**lote XI**);
- c) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular bloqueada de fêmur (**lote XII**);
- d) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular retrógrada (**lote XIV**);
- e) 06 (seis) caixas completas DCS / DHS (**lote IV**);
- f) 12 (doze) caixas completas de pequenos fragmentos (**lote II**);
- g) 08 (oito) caixas completas de grandes fragmentos (**lote III**);
- h) 12 (doze) caixas completas de fixador externo linear/tubo a tubo (**lote VI**);
- i) 08 (oito) caixas completas de fixador externo p/ punho (2 de cada item) (**lote V**);
- j) 01 (uma) caixa completa coluna cervical (**lote XV**);

k) 01 (uma) caixa completa de fixador externo pélvico (**lote X**);

l) 01 (uma) caixa completa de parafuso de interferência (**lote XXVII**);

m) 01 (uma) caixa completa de âncoras (**lote XXVIII**);

n) 01 (um) kit completo de prótese de quadril não cimentado e 01 (um) kit completo de prótese de quadril cimentado (**lote XXX**).

28.10. As órteses e próteses estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo **3 (três) etiquetas autocolantes** de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

28.11. Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

28.12. Todos os implantes e instrumentais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.

28.13. Os parafusos (inclusos no conjunto de placas), fios de Steimmann, fios de Kirschiner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.

28.14. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

28.15. Os equipamentos e/ou instrumentais em regime de comodato, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

28.16. As órteses e próteses estéreis de fábrica devem ter no mínimo 12 meses de garantia de esterilidade a contar da data da entrega do material.

28.17. Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários à execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

29. DO REGIME DE FORNECIMENTO

29.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido em regime de consignação, observando as quantidades mínimas a serem disponibilizadas em estoque (caixas completas) conforme lote do edital, devendo haver a reposição do material, conforme Autorização de Fornecimento.

29.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

30.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

30.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

30.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

30.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

30.6. A empresa é responsável pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

30.7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

30.7.1. A empresa licitada se obriga a substituir, sem ônus para o hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

30.7.2. Na eventualidade de a equipe técnica da CONTRATANTE encontrar dificuldade referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA se obriga a prestar assessoria técnica.

30.7.3. A assessoria se baseará em instruções para:

a) Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos;

b) limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

30.7.4. A assessoria poderá ocorrer a qualquer tempo, porém, sendo necessário treinamento da equipe técnica (aproximadamente 50 profissionais), este será agendado previamente e negociado com a CONTRATADA de acordo com a possibilidade de ambas as partes.

30.7.5 O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica, para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e a educação continuada.

30.7.6. Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

30.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus ao Hospital os seguintes equipamentos:

a) Para o **Lote I** – 01 (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

b) Para o **Lote XV** – 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.

c) Para o **Lote XXX** – 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

31.1.1. A fiscalização de fornecedores possibilita verificar a capacidade de prover os insumos dentro dos requisitos exigidos nesta licitação.

31.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

31.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

32. – DAS PENALIDADES

32.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

32.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato/ata.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

32.3 - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

32.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

32.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

32.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

32.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

32.8. Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 26.2, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

32.8.1. Se a CONTRATADA não efetuar o cancelamento, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Hospital ou deixar de fazê-la, sujeitar-se-á a penalidade prevista no item 32.2, I, “d”, do edital.

33. DA RESCISÃO

33.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e no Edital.
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) Pelos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

33.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

34. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

34.1. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal do CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

35. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

35.1. Para a regência e execução deste Edital e do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 4.832/03, Decreto Municipal 14.040/07, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

36. DAS IMPUGNAÇÕES

36.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

36.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

36.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante que não comprove poderes para responder pela proponente.

36.4. O impugnante poderá, a qualquer tempo, sem anuência dos demais impugnantes e proponentes, desistir da impugnação.

36.5. A impugnação apresentada por qualquer dos legitimados a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

36.6. Cumpre ao impugnante demonstrar o nexos de interdependência entre o seu interesse de recorrer e a relação submetida a apreciação da comissão.

36.7. As impugnações deverão ser dirigidas a Autoridade Administrativa competente, no prazo determinado em lei, protocolado junto ao Serviço de Licitação, de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. Devendo ser apresentada datilografada ou digitada, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nomes e prenomes, estado civil, profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio e residência do autor, os termos impugnados e os fundamentos jurídicos.

36.8. As impugnações apresentadas via e-mail não serão conhecidas.

36.9. Se procedente a impugnação, será designada nova data para a realização do novo certame.

37. DOS RECURSOS

37.1. O interesse da proponente em interpor recurso e os seus motivos deverão ser manifestados por intermédio do sistema eletrônico, no qual a proponente está participando. Dessa forma as proponentes deverão consultar regularmente tal sistema para verificar se foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

37.1.1. Liberada a opção de interposição de Recurso, os proponentes terão 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, na forma digital, para manifestar sua intenção de recorrer, via sistema licitacoes-e.

37.1.2. Após a manifestação do interesse na interposição de recurso, mencionado no subitem 29.1.1. do edital, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, na forma física.

37.1.3. Os demais proponentes estarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

37.1.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a autoridade administrativa competente e encaminhados ao Pregoeiro, no prazo descrito acima, sendo protocolado junto ao Serviço de Licitação deste Hospital de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 17h00min.

37.1.5. A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma dos subitens acima.

37.1.6. A falta de manifestação, importará à decadência do direito de recurso, e não será

admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

37.2. Os recursos e contrarrazões por meio físico deverão ser enviados para o Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, situado na Rua Plácido Gomes nº 488, 1º andar, Município de Joinville, Santa Catarina, CEP 89.202-050. O recurso e contrarrazões deverão ser apresentados datilografados ou digitados, em idioma nacional, indicando a autoridade a quem é dirigida, nome, estado civil,

profissão, prova da legitimidade ativa, domicílio do autor, os termos do recurso e os fundamentos jurídicos.

37.2.1. Os recursos e contrarrazões enviados por meio físico serão anexados digitalmente no sistema licitacoes-e, junto aos documentos da licitação, para vista dos licitantes e interessados, e constarão nos autos do processo, com vista franqueada para todos.

37.2.2. Os recursos e contrarrazões opostos via e-mail/fax não serão conhecidos.

37.2.3. Para efeito de prazo será considerado o dia do recebimento da documentação junto ao Serviço de Licitação e não a data de sua postagem.

37.3. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

37.4. A decisão poderá ser impugnada em todo ou em parte.

37.5. O recurso interposto por um dos proponentes a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os seus interesses.

37.6. Os recursos não fundamentados e não motivados não serão conhecidos.

37.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitação do Hospital Municipal São José, localizado à Rua Plácido Gomes, nº 488, Anita Garibaldi, Joinville, Santa Catarina.

38. DO CONTRATO

38.1. Constam na Minuta do Contrato que compõem o anexo IV as condições e formas de pagamento, as condições para execução do objeto, as penalidades e sanções para o caso de inadimplemento, os casos de rescisão contratual e demais obrigações das partes, que fazem parte integrante deste edital.

38.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

38.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da proponente convocada, implicará em eliminação, além da incidência de penalidade prevista neste edital.

38.4. No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de sofrer as penalidades elencadas neste edital, prova de que continua em dia com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

39. DAS PUBLICAÇÕES

39.1. Todos os atos, alterações ou prorrogações do edital serão publicados em jornal de grande circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado e no site: www.hmsj.sc.gov.br, podendo as proponentes ter ciência dos referidos documentos nos autos do processo licitatório, junto ao Serviço de Licitação.

39.2. Qualquer modificação no edital também será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

40.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via “internet”, no endereço licitacao.hmsj@gmail.com.

40.3. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela licitante, antes de aberta a licitação, em atendimento ao interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

40.4. O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

40.5. O Hospital Municipal São José não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital de Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

40.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

40.7. O Pregoeiro reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao presente edital e a autoridade competente para determinar a contratação, anular ou revogar o presente processo.

40.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

40.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato, **não sendo admitida a troca de marca**, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferentes da proposta apresentada.

40.10. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico.

41. DO FORO

41.1. Para dirimir questões decorrentes deste edital, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

Joinville, 20 de setembro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.º 000186/2017****IDENTIFICADOR BB 689507****ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO****E PREÇO MÁXIMO FIXADO****LOTE I**

Caixa Completa para Osteossíntese de Mini Micro Fragmentos, compatível com sistemas 2.0/2.4/2.7 contendo kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. Mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	911023 - PLACA EM L. 2,7 MM INCLUI PARAF. PLACA EM L. 2,7 MM INCLUI PARAF. COD SUS 0702030953	PC	45	02	131,36	5.911,20
1	2	913688 - PLACA EM T 2,0MM PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSO) - COD SUS - 0702031330	PC	45	02	102,00	4.590,00
1	3	911877 - PLACA RETA 2.0 MM X 2F A 8F PLACA RETA 2.0 MM X 2F A 8F - COD SUS: 0702031356	PC	45	02	122,80	5.526,00
1	4	912373 - PLACA SEMI-TUBULAR 2,7MM - PLACA SEMI-TUBULAR 2,7MM DE 2 ATE 8 FUROS(INCLUI PARAFUSO)- COD SUS -0702031070	PC	45	02	146,64	6.598,80
1	5	910174 - PARAFUSO CORTICAL 2,0 X 6MM A 28MM PARAFUSO CORTICAL 2,0 X 6MM A 28MM E INCLUI ARRUELAS - COD SUS - 0702030678	PC	450	50	15,34	6.903,00
1	6	909282 - PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 6MM A 28MM PARAFUSO CORTICAL 2,7 X 6MM A 28MM E INCLUI ARRUELAS - COD SUS -0702030686	PC	450	50	16,94	7.623,00
1	7	29 - Placa em T 2.7 mm Mini placa em formato T 2.7 mm para fixação com parafusos 2.7 mm. Com furos para compressão dinâmica (inclui parafusos). Código SUS: 0702030988	PC	45	02	131,36	5.911,20
1	Valor Total (R\$)						43.063,20

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, motor com fresas/brocas e micro serra com lâminas de, aproximadamente, 1x5cm à 3x8cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

LOTE II

Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. Mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899	PC	750	02	183,81	137.857,50
2	9	13133 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.8MM, DE 4 A 20 FUROS. INCLUI PARAFUSOS.	PC	250	02	299,90	74.975,00
2	10	912347 - PLACA EM TREVO, 3.5MM PLACA EM TREVO, 3.5MM, DE 03 A 06 FUROS NO CORPO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031011	PC	30	02	275,48	8.264,40
2	11	13134 - PLACA EM "T" 3.5MM PLACA EM "T", 3.5MM, SENDO: 3X3; 4X4; 5X3; 8X3; 10X3 FUROS (FUROS NO CORPO X FUROS NA CABEÇA), COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS.	PC	250	02	275,48	68.870,00
2	12	13135 - PLACA EM "L" 3.5MM PLACA EM "L", 3.5MM, COM 3 ORIFÍCIOS NA CABEÇA E COM 03 A 12 FUROS NO CORPO. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 3.6MM. INCLUI PARAFUSOS.	PC	30	02	275,48	8.264,40
2	13	912350 - PLACA 1/3 TUBULAR, 3.5MM PLACA 1/3 TUBULAR, 3.5MM, DE 02 A 12 FUROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030830	PC	400	02	146,64	58.656,00
2	14	912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. - COD SUS -0702031046	PC	150	02	320,61	48.091,50
2	15	912353 - PLACA PONTE 3.5MM - PLACA PONTE 3.5MM, INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031054	PC	30	02	527,20	15.816,00
2	16	13136 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 3.5MM X 10MM A 110MM PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 3.5MM X 10MM A 110MM. INTERCALANDO NUMERAÇÃO DE 2MM DE 10 A 40MM E DE 5MM DE 45 A 110MM. SENDO 6 DE CADA TAMANHO ATÉ 40MM E 4 DE CADA TAMANHO DE 45 A 110MM.	PC	900	04	15,34	13.806,00
2	17	13137 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 4.0MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 4.0MM, COM ROSCA TOTAL/ ROSCA PARCIAL, NOS TAMANHOS DE 10MM A 50MM, SENDO INTERVALO DE 2MM POR TAMANHO ATÉ 30MM E INTERVALO DE 5MM POR TAMANHO ATÉ 50MM.	PC	250	02	27,71	6.927,50
2	18	13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO.	PC	150	05	7,19	1.078,50
2		Valor Total (R\$)					442.606,80

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE III

Caixa Completa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	19	13139 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, LARGA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 5,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 18 FUROS. INCLUI PARAFUSOS.	PC	90	02	296,13	26.651,70
3	20	13140 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 4,5MM, ESTREITA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 4,2MM, CONTENDO APROXIMADAMENTE DE 04 A 16 FUROS. INCLUI PARAFUSOS.	PC	110	02	235,88	25.946,80
3	21	13141 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4.5MM PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL, 4.5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 2,5 E 3.0MM, SENDO: 03, 04, 05, 06, 07, 08 FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS.	PC	80	02	288,71	23.096,80
3	22	13142 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4.5MM PLACA DE RECONSTRUÇÃO, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM, DE 04, 06, 08, 10, 12 FUROS. INCLUI PARAFUSOS.	PC	80	02	325,69	26.055,20
3	23	912360 - PLACA EM T, 4.5MM PLACA EM T, 4.5MM, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2.5MM E 3,0 RESPECTIVAMENTE, DE 03 ATE 16 FUROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702031003	PC	80	02	288,71	23.096,80
3	24	13143 - PLACA EM "L" 4.5MM PLACA EM "L", 4.5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 3.6MM, DE 04, 08 E 12 FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS.	PC	80	02	288,71	23.096,80
3	25	912362 - PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM PLACA 1/3 TUBULAR, 4.5MM, DE 02 A 12 FUROS. ESPESSURA MÁXIMA DE 1.5MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS -0702030848	PC	80	02	177,20	14.176,00
3	26	13144 - PLACA COBRA 4,5MM PLACA COBRA 4,5MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 6.0MM, DE 08, 09, 10 E 11 FUROS NO CORPO. INCLUI PARAFUSOS.	PC	20	02	765,81	15.316,20
3	27	913695 - PLACA CONDILEA 4,5MM PLACA CONDILEA 4,5MM, ESPESSURA MAXIMA DE 5MM, DE 07,09,11,13 E 15 FUROS. DEVE ESTAR DISPONIVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO. INCLUI PARAFUSOS. COD SUS: 0702030880	PC	20	02	528,63	10.572,60
3	28	13145 - PLACA PONTE 4.5MM PLACA PONTE 4.5MM, DE 10, 12, 14, 16, 18 FUROS OU 135 A 185MM DE COMPRIMENTO. INCLUI PARAFUSOS.	PC	20	02	564,13	11.282,60
3	29	912367 - PLACA EM TREVO, 4.5MM PLACA EM TREVO, 4.5MM, DE 03 A 06 FUROS NO CORPO.ESPESSURA MÁXIMA DE 2.0MM NO CORPO E DE 1.2MM NA CABEÇA. INCLUI	PC	20	02	288,71	5.774,20

		PARAFUSOS - COD SUS -0702031020					
3	30	13146 - PLACA CALÇO PLACA CALÇO, COM 05; 7,5; 10; 12,5 E 15 MM DE LARG. 4 FUIROS (INCLUI PARAFUSOS).	PC	20	02	308,75	6.175,00
3	31	913698 - PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) COD SUS:0702030856	PC	30	02	377,42	11.322,60
3	32	13147 - PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO CORTICAL DIÂMETRO 4.5MM, NOS TAMANHOS DE 14MM A 140MM.	PC	200	50	18,06	3.612,00
3	33	13148 - PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM PARAFUSO MALEOLAR DIÂMETRO 4.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 70MM (ROSCA COM 32MM DE COMPRIMENTO).	PC	200	50	21,89	4.378,00
3	34	13149 - PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM PARAFUSO ESPONJOSO DIÂMETRO 6.5MM, NÚCLEO DE 3.0MM, HASTE DE 3.0MM, NOS TAMANHOS DE 25MM (ROSCA COM 12MM DE COMPRIMENTO) A 110MM (ROSCA COM 12 E 32MM DE COMPRIMENTO).	PC	300	50	27,71	8.313,00
3	35	13150 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO.	PC	150	05	7,70	1.155,00
3		Valor Total (R\$)					240.021,30

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. As placas referentes aos itens 2, 3, 5 e 6 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

LOTE IV

Caixa Completa de Placas tipo DHS, DCS, em aço, contendo kit de placas, sendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	36	13151 - PLACA DE DHS PLACA DE DHS, 135 OU 150 GRAUS X 2F - 20 FUIROS, COM INTERVALO CRESCENTE DE 1 FURO NAS PLACAS DE 2 A 10 FUIROS E 2 FUIROS DE 12 A 20 FUIROS. INCLUI PARAFUSO DESLIZANTE ROSCA 19 E 28MM.	PC	250	03	764,34	191.085,00
4	37	13152 - PLACA DCS 95 GRAUS PLACA DCS, 95 GRAUS, DE 04 ATE 22 FUIROS, PARA USO COM PARAFUSO DESLIZANTE. INCLUI PARAFUSOS 18 X 55 -125 + PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 28 - 80 + PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 45 - 100, ROSCA 16 E 32.	PC	250	02	678,73	169.682,50
4		Valor Total (R\$)					360.767,50

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE V

Caixa Completa de Fixador Externo para Membro Superior, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	-------	-----------------	---------------------	----------------------	-------------------

5	38	13158 - FIXADOR EXTERNO-MINI FIXADOR EXTERNO-MINI, (MÃO E FALANGE) CONTENDO CONJUNTO DE MINI-FIXADOR EXTERNO (MÃO) FALANGE ÚNICA E FALANGE DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS.	KIT	60	02	366,62	21.997,20
5	39	13159 - FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO, CONTENDO CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 160 A 180MM, P/ PUNHO, COM BARRAS, CONECTORES, BLOQUEADORES, PINOS E FIOS.	KIT	100	02	501,48	50.148,00
5	Valor Total (R\$)						72.145,20

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE VI

Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	40	13155 - FIXADOR EXTERNO LINEAR FIXADOR EXTERNO LINEAR (TUBO A TUBO), CONTENDO: CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO COM TUBOS (HASTES) DE NO MÍNIMO 100MM A 400MM, NO MÍNIMO CINCO DE CADA POR KIT, CONEXÕES TUBO-A-TUBO, NO MÍNIMO QUATORZE DE CADA POR KIT, CONEXÕES TUBO-PINO, NO MÍNIMO QUATORZE DE CADA POR KIT, EM ALUMÍNIO ESPECIAL ANODIZADO, CONECTORES, FIOS OLIVADOS, FIOS LISOS, PORCAS, ARRUELAS, EM AÇO INOXIDÁVEL.	KIT	1.100	02	578,67	636.537,00
6	41	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	5.500	08	28,45	156.475,00
6	Valor total do lote (R\$)						793.012,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE VII

Caixa completa de fixador externo híbrido, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	42	13157 - FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA FÊMUR E TÍBIA. INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO.	KIT	50	01	913,16	45.658,00
7	43	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	2.500	08	28,45	71.125,00
7	Valor total do lote (R\$)						116.783,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE VIII

Caixa completa de fixador externo com sistema correção angular e/ou rotacional, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	44	913706 - FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL FIXADOR EXTERNO, ACO INOXIDAVEL, COM CORRECAO ROTACIONALCOD SUS: 0702030368	KIT	10	01	1.351,04	13.510,40
8	45	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	1.000	08	28,45	28.450,00
8	Valor total do lote (R\$)						41.960,40

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE IX

Caixa completa de fixador externo Tipo Plataforma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	46	913705 - CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA, EM ACO INOXIDAVEL, COM SISTEMA DE ALONGAMENTO OU TRANSPOSICAO OSSEA.. COD SUS: 0702030422	KIT	15	01	1.054,91	15.823,65
9	47	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	1.500	08	28,45	42.675,00
9	Valor total do lote (R\$)						58.498,65

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE X

Caixa completa de fixador externo pélvico, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	48	13160 - FIXADOR EXTERNO PARA PÉLVIS FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA PÉLVIS.	KIT	10	01	950,74	9.507,40
10	49	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. CODD SUS - 0702030805	PC	1.000	08	28,45	28.450,00
10	Valor total do lote (R\$)						37.957,40

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XI

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	50	13165 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA, CANULADA (FREZADA), LONGADA EM FORMA DE TUBO, COM ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL ESTÁTICOS E DINÂMICOS E ORIFÍCIOS	PC	400	01	978,92	391.568,00

		DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 9 A 11MM E NOS COMPRIMENTOS DE 280, 300, 320, 340, 3160 E 380MM.					
11	Valor total do lote (R\$)						391.568,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XII

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	51	13166 - HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR BLOQUEADA HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR, BLOQUEADA, CANULADA (FRESADA), ALONGADO EM FORMA DE TUBO, COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL SENDO 1 ESTÁTICO E 1 DINÂMICO E 02 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 10 A 13MM E NOS COMPRIMENTOS DE 340, 360, 380, 400 E 420MM.	PC	200	02	1.010,56	202.112,00
12	Valor total do lote (R\$)						202.112,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XIII

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	52	13167 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, CANULADA (FRESADA), COM 2 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTÁTICOS E 1 ORIFÍCIO LONGITUDINAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUI PARAFUSOS PROXIMAIS E DISTAIS E 1 LÂMINA DE BLOQUEIO. AS HASTES DEVERÃO SER APRESENTADAS NOS DIÂMETROS DE 7 A 9MM E NOS COMPRIMENTOS DE 200, 220, 240, 260 E 280MM.	PC	30	01	1.010,56	30.316,80
13	Valor total do lote (R\$)						30.316,80

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XIV

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	53	13168 - HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA DE FÊMUR COM 10 A 12MM DE DIÂMETRO X 240 A 420MM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CANULADA, PARA USO DE FIO GUIA E ORIFÍCIOS NEUTROS PARA BLOQUEIO. INCLUI PARAFUSOS	PC	200	02	905,90	181.180,00

		4.5MM (PROXIMAL) COM COMPRIMENTO DE 25 A 80MM E PARAFUSOS 6.4 A 6.5MM (DISTAL) COM COMPRIMENTO DE 40 A 100MM.					
14	Valor total do lote (R\$)						181.180,00

* Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequados para inserção e retirada da haste. Os parafusos deverão apresentar cabeça sextavada, podendo ser analisados quanto ao tamanho do passo de rosca e profundidade da haleta em fase de amostra.

LOTE XV

Material para cirurgia coluna cervical, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	54	13169 - PLACA CERVICAL ANTERIOR RÍGIDA/SEMI-RÍGIDA PLACA CERVICAL ANTERIOR RÍGIDA/SEMI-RÍGIDA, ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMÁTICOS DE TITÂNIO.	PC	70	01	2.419,72	169.380,40
15	55	912322 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DE 1,8 MM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO (PARAFUSO CÔNICO) DE 1,8MM, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050148	PC	60	02	71,10	4.266,00
15	56	13170 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS, COM CABEÇA DE EXPANSÃO AUTO-BLOQUEÁVEIS, PARA USO NA PLACA AUTO-ESTÁVEL PARA COLUNA CERVICAL EM TITÂNIO; DIÂMETRO 4,0MM COM TAMANHOS DE 14 A 19MM, MONO CORTICAL; DIÂMETRO 4,0 A 4,5MM (EMERGÊNCIA) COM TAMANHOS DE 14 E 16MM MONO CORTICAL. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO.	PC	150	04	175,78	26.367,00
15	57	13171 - DISPOSITIVOS INTERSOMÁTICOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL DISPOSITIVOS INTERSOMÁTICOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL EM TITÂNIO, COM FORMA ANATÔMICA, CARREADOR DE ENXERTO: TIPO CESTA FIXA, CUNHA, NOS TAMANHOS DE 6 A 8MM, ENTRE P, M E G, EM TITÂNIO.	PC	75		1.356,35	101.726,25
15	58	13172 - DISPOSITIVOS INTERSOMÁTICOS TIPO GAIOLA / BOB DISPOSITIVOS INTERSOMÁTICOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL EM TITÂNIO TIPO GAIOLA / BOB, NOS TAMANHOS DE 9 A 14MM DE DIÂMETRO, EM TITÂNIO.	PC	75	06	1.356,35	101.726,25
15	59	13173 - DISPOSITIVOS INTERSOMÁTICOS COM FORMA ANATÔMICA DISPOSITIVOS INTERSOMÁTICOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL, COM FORMA ANATÔMICA, CARREADOR DE ENXERTO, EM POLIETILENO, RADIOPACO, TIPO PEEK, NOS TAMANHOS MÍNIMOS DE 5 A 8MM DE DIÂMETRO.	PC	75	06	1.459,94	109.495,50
15	60	912203 - GANCHOS COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES GANCHOS COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO. COD SUS - 0702050210	PC	200	04	610,00	122.000,00
15	61	13174 - HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 3.5MM, COMPRIMENTO DE 80 A 240MM, EM TITÂNIO.	PC	200	04	461,36	92.272,00

15	62	13175 - SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL CONSTITUÍDA DE GANCHOS LAMINARES (RÓTULAS), BARRA TRANSVERSAL (HASTE) DE 2,5MM E BLOQUEADOR DE GANCHO EM TITÂNIO.	PC	200	04	781,26	156.252,00
15	63	13176 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES TIPO PEDICULARES PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, MONOAXIAL; COM ABERTURA LATERAL, ROSCA DUPLA, COM DIÂMETRO DE 3.5MM A 4MM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10MM A 16MM, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO.	PC	200	04	410,24	82.048,00
15	64	13177 - PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES TIPO PEDICULARES PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, COM ABERTURA LATERAL, POLI-AXIAL COM ANGULAÇÃO DE PELO MENOS 25°, DIÂMETRO DE 3.5MM POR 10 A 24MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 4MM POR 10 A 34MM DE COMPRIMENTO, EM TITÂNIO. INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO.	PC	200	04	410,24	82.048,00
15	Valor total do lote (R\$)						1.047.581,40

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

LOTE XVI

Material para fixação de fratura de odontóide, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	65	912204 - PARAFUSO CANULADO PARA ODONTÓIDE C1 - C2 DE 3,5MM PARAFUSO CANULADO PARA ODONTÓIDE C1 - C2 DE 3,5MM, AUTO-PERFORANTE COM ROSCA CURTA DE 12MM, COM LONGITUDES QUE VARIA DE 36 A 50MM, EM TITÂNIO. COD SUS = 0702030783	PC	20	04	672,75	13.455,00
16	Valor total do lote (R\$)						13.455,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XVII

Material para prótese de cotovelo, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	66	912190 - PRÓTESE DE COTOVELO PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS- 0702031240	KIT	15	01	1.180,44	17.706,60
17	67	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	Peças	15	01	25,71	385,65
17	68	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	30	03	60,59	1.817,70
17	Valor total do lote (R\$)						19.909,95

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XVIII

Material para prótese de rádio, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	69	912191 - PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO - COD SUS - 0702031127	PC	30	01	778,37	23.351,10
18	70	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	50	02	60,59	3.029,50
18		Valor total do lote (R\$)					26.380,60

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XIX

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	71	13203 - HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS).	PC	200	02	989,15	197.830,00
19		Valor total do lote (R\$)					197.830,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XX

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	72	910545 - FIO DE KIRSCHNER 1,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	02	13,00	13.000,00
20	73	909157 - FIO DE KIRSCHNER 1,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 1.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	02	13,00	13.000,00
20	74	910374 - FIO DE KIRSCHNER 2,0 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	02	13,00	13.000,00
20	75	910712 - FIO DE KIRSCHNER 2,5 FIO DE KIRSCHNER COM DIÂMETRO 2.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	1.000	02	13,00	13.000,00
20	76	910390 - FIO DE STEIMANN 3,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PC	250	02	12,00	3.000,00

20	77	910468 - FIO DE STEIMANN 3,5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PC	250	02	12,00	3.000,00
20	78	910469 - FIO DE STEIMANN 4,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PC	250	02	12,00	3.000,00
20	79	910483 - FIO DE STEIMANN 4.5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL.	PC	250	02	12,00	3.000,00
20	80	910470 - FIO DE STEIMANN 5,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL	PC	250	02	120,00	30.000,00
20	81	11021 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
20	82	11022 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
20	83	11023 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
20	84	11024 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
20	85	11026 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
20	86	11027 - Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm	Peças	200	02	15,82	3.164,00
20	Valor total do lote (R\$)						112.984,00

LOTE XXI

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	87	11983 - CABO PARA CERCLAGEM CABO PARA CERCLAGEM	Peças	50	02	138,24	6.912,00
21	Valor total do lote (R\$)						6.912,00

LOTE XXII

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------	-------	-----------------	---------------------	----------------------	-------------------

22	88	910320 - FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	500	02	47,05	23.525,00
22	89	910323 - FIO DE CERCLAGEM 1,2 COM 1 METRO FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 1,2 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	PC	500	02	47,04	23.520,00
22	Valor total do lote (R\$)						47.045,00

LOTE XXIII

Material para trauma, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	90	910314 - BARRA DE ERICH BARRA DE ERICH - USO HOSPITALAR EM CIRÚRGIA BUCO MAXILO-FACIAL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ROLO COM 1 METRO,. EMBALAGEM INDIVIDUAL	M	200	02	275,06	55.012,00
23	Valor total do lote (R\$)						55.012,00

LOTE XXIV

Material para endoprótese de úmero, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	91	10978 - COMPONENTE UMERAL Componente umeral (módulo proximal com cabeça umeral)	Peças	5	01	2.001,52	10.007,60
24	92	10981 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO / CONECTOR Componente diafisário externo (módulo conector)	Peças	5	01	1.972,81	9.864,05
24	93	13210 - Haste de fixação (módulo de fixação) Haste de fixação (módulo de fixação).	Peças	10	02	3.113,47	31.134,70
24	94	10984 - COTOVELO ARTICULADO Cotovelo articulado para úmero distal	Peças	5	01	5.003,80	25.019,00

24	95	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	10	03	60,59	605,90
24	Valor total do lote (R\$)						76.631,25

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XXV

Material para endoprótese de fêmur, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	96	13211 - ACETÁBULO BIPOLAR ACETÁBULO BIPOLAR.	Peças	12	01	900,00	10.800,00
25	97	13212 - CABEÇA FEMORAL CABEÇA FEMORAL.	Peças	12	01	463,48	5.561,76
25	98	10988 - COMPONENTE TROCANTÉRICO Componente trocantérico (módulo proximal femoral)	Peças	12	01	3.169,07	38.028,84
25	99	10993 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO PARA ENDOPROTESE DE FÊMUR Componente intermediário (módulo intermediário)	Peças	12	01	3.624,65	43.495,80
25	100	10995 - COMPONENTE DIAFISÁRIO EXTERNO - CONECTOR PARA ENDOP. DE FÊMUR Componente diafisário externo (módulo conector)	Peças	12	01	1.972,81	23.673,72
25	101	11000 - HASTE DE FIXAÇÃO PARA ENDOP. DE FÊMUR Haste de fixação (módulo de fixação)	Peças	24	02	5.003,80	120.091,20
25	102	11004 - JOELHO ARTICULADO Joelho articulado PARA ENDOPROTESE	Peças	12	01	5.003,80	60.045,60
25	103	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	30	03	60,59	1.817,70
25	Valor total do lote (R\$)						303.514,62

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XXVI

Material para endoprótese de tíbia, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
26	104	11005 - COMP. TIBIAL PROXIMAL / BASE PARA ENDOPROTESE Componente tibial proximal / base (módulo proximal)	Peças	5	01	3.169,07	15.845,35
26	105	11009 - COMP. DIAFISÁRIO EXTERNO -CONECTOR PARA ENDOP. TÍBIA Componente diafisário externo (módulo conector)	Peças	5	01	1.972,81	9.864,05
26	106	11013 - COMPONENTE INTERMEDIÁRIO PARA ENDOP. TÍBIA Componente intermediário (módulo intermediário)	Peças	5	01	3.624,65	18.123,25
26	107	11014 - HASTE DE FIXAÇÃO PARA ENDOP DE TÍBIA Haste de fixação (módulo fixação)	Peças	10	02	5.003,80	50.038,00
26	108	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	10	03	60,59	605,90
26	Valor total do lote (R\$)						94.476,55

*** Os implantes acima deverão ser fornecidos em polietileno ou titânio e deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XXVII

Material para Ligamento, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	109	13213 - PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO COM ROSCA TOTAL PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO, COM ROSCA TOTAL, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 07 A 09 MM E COMPRIMENTO DE 20 A 30MM.	Peças	100	04	486,29	48.629,00
27	Valor total do lote (R\$)						48.629,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XXVIII

Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
28	110	911040 - ANCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO ÂNCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO, ROSCA ASSIMÉTRICA COM DIÂMETROS DE 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 E 5.0MM, COM PARAFUSO NÃO ABSORVÍVEL 2.0 AUTOPERFORANTE - COD SUS - 0702030023	PC	50	02	197,60	9.880,00
28	Valor total do lote (R\$)						9.880,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XXIX

Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant. licitada	Quant. mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	128	12546 - PLACA CONDÍLEA 4,5MM Placa Angulada Condilar de 95°, perfil anatômico, furos de auto-compressão, lâmina de perfil "U" de no mínimo 60 à 80mm e no mínimo 5 à 12 furos. Inclui parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6.5mm. Código SUS 0702030880.	Peças	200	01	528,63	105.726,00
29	Valor total do lote (R\$)						105.726,00

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

LOTE XXX

Material para prótese de quadril, contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd licitada	Quant. Mínima/caixa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	129	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMURAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259	PC	100	01	25,71	2.571,00

30	130	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163	PC	100	01	900,00	90.000,00
30	131	912314 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - COD SUS - 0702030074	PC	100	01	104,44	10.444,00
30	132	912315 - COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COD SUS= 0702030120	PC	150	01	900,00	135.000,00
30	133	913709 - COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COD SUS: 0702030139	PC	150	01	463,48	69.522,00
30	134	14828 - Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNT's NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030104	Peças	150	01	917,21	137.581,50
30	135	14829 - Componente femoral não cimentado modular primário O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNT's NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030210	Peças	150	01	1.513,63	227.044,50
30	136	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767	PC	150	04	109,67	16.450,50
30	137	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICO - COD SUS - 0702030597	PC	100	01	332,84	33.284,00
30	138	14830 - Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNT's NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030201	Peças	150	01	2.103,14	315.471,00

30	139	913714 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COD SUS: 0702030090	PC	80	01	252,56	20.204,80
30	140	14831 - Componente femoral modular de revisão não cimentada para enxerto impactado O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as ABNT's NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030198	Peças	150	01	2.323,07	348.460,50
30	141	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317	PC	80	01	1.812,73	145.018,40
30	142	910449 - TELA DE RECONSTR. ACETABULAR	PC	80	01	396,88	31.750,40
30	143	913717 - TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL - COD SUS: 0702031291	PC	80	01	334,22	26.737,60
30	144	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	300	03	60,59	18.177,00
30	145	912308 - PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR - COD SUS - 0702031151	PC	80	01	3.169,07	253.525,60
30	Valor total do lote (R\$)						1.881.242,80

*** Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado, incluindo conjunto de pinças de redução pélvica. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

Fixa-se o valor máximo total deste Pregão em **R\$ 7.059.202,42 (sete milhões e cinquenta e nove mil e duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**

O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes. Deverão ser cotados pelas licitantes todos os itens da caixa/ conjuntos / kits, devendo os materiais ser do mesmo fabricante ou, totalmente compatíveis entre si, não expondo o paciente à riscos. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186/2017

IDENTIFICADOR BB 689507

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a): _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no do CPF/MF n.º _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possui em seu quadro funcional empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186/2017

IDENTIFICADOR BB 689507

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro _____, de acordo com a Portaria n.º ____/_____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico S.R.P nº xx/2017, de menor preço por lote, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssima Sra. _____, RESOLVE registrar os preços para

eventual **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatismo-ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 067/2017**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatismo-ortopedia**.

FORNECEDOR: _____.

ITEM	CÓD	QTDE	MATERIAL	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerado a data de assinatura da ata, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados ao final deste instrumento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 067/2017.

3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 067/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 067/2017, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

4.1. Para o **lote XXX (material para prótese de quadril)** os materiais a serem mantidos em consignação deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do empenho.

4.1.2. Para os **demais lotes do anexo I**, os materiais a serem mantidos em consignação deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho.

4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira das 08h30min às 11h45min e

das 13h30min às 16h00min no serviço de OPME / CAME localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço OPME / CAME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2.1. O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.

4.2.2. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/ kits /caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente.

4.2.2.1. Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.

4.3. Considerando que o HMSJ é referência em urgências e emergências traumato-ortopédicas, deverão ser mantidos materiais, conforme lotes determinados pelo setor de OPME neste edital, para atendimento a trauma em regime de consignação.

4.4. Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias eletivas e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia. Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de: lote VII - 1 kit, lote VIII - 1 kit, lote IX - 1 kit, lote XIII - 1 kit, lote XVI - 1 kit, lote XVII - 1 kit, lote XVIII - 1 kit, lote XIX - 1 kit, lote XXIV - 1 kit, lote XXV - 1 kit, lote XXVI - 1 kit, lote XXIX - 2 kits, lote XXX - 2 kits.

4.5. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados de 2 vias de check list, contendo nome, quantidade e lote dos implantes, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits/conjuntos/caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

4.6. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data em que o material ou instrumental forem utilizados, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento de OPME estabelecido pela CME e CAME do Hospital Municipal São José, conforme preconizado pela RDC 15/12. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia da OPME e CME flexibilidade de horário.

4.7. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no **máximo 03 (três) dias úteis** após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de faturamento da Gestão de Contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico.

4.8. Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;

4.9. Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis, dentro da Central de Materiais Esterilizados – CME, em regime de consignação, conforme subitem 4.3, durante a vigência do contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

- a) 02 (duas) caixas completas de mini-micro fragmentos (**lote I**);
- b) 06 (seis) caixas completas de haste intramedular bloqueada de tíbia (**lote XI**);
- c) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular bloqueada de fêmur (**lote XII**);
- d) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular retrógrada (**lote XIV**);

- e) 06 (seis) caixas completas DCS / DHS (**lote IV**);
- f) 12 (doze) caixas completas de pequenos fragmentos (**lote II**);
- g) 08 (oito) caixas completas de grandes fragmentos (**lote III**);
- h) 12 (doze) caixas completas de fixador externo linear/tubo a tubo (**lote VI**);
- i) 08 (oito) caixas completas de fixador externo p/ punho (2 de cada item) (**lote V**);
- j) 01 (uma) caixa completa coluna cervical (**lote XV**);
- k) 01 (uma) caixa completa de fixador externo pélvico (**lote X**);
- l) 01 (uma) caixa completa de parafuso de interferência (**lote XXVII**);
- m) 01 (uma) caixa completa de âncoras (**lote XXVIII**);
- n) 01 (um) kit completo de prótese de quadril não cimentado e 01 (um) kit completo de prótese de quadril cimentado (**lote XXX**).

4.10. As órteses e próteses estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo **3 (três) etiquetas autocolantes** de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

4.11. Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

4.12. Todos os implantes e instrumentais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.

4.13. Os parafusos (inclusos no conjunto de placas), fios de Steimann, fios de Kirschiner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.

4.14. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.15. Os equipamentos e/ou instrumentais em regime de comodato, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos em até 48(quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

4.16. As órteses e próteses estéreis de fábrica devem ter no mínimo 12 meses de garantia de esterilidade a contar da data da entrega do material.

4.17. Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários à execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido em regime de consignação, observando as quantidades mínimas a serem disponibilizadas em estoque (caixas completas) conforme lote do edital, devendo haver a reposição do material, conforme Autorização de Fornecimento.

5.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 – Fonte 238 - Código Reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
- d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

7.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

7.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

7.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

7.6. A empresa é responsável pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

7.7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

7.7.1. A empresa licitada se obriga a substituir, sem ônus para o hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

7.7.2. Na eventualidade de a equipe técnica da CONTRATANTE encontrar dificuldade referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA se obriga a prestar assessoria técnica.

7.7.3. A assessoria se baseará em instruções para:

- a) Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos;
- b) limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

7.7.4. A assessoria poderá ocorrer a qualquer tempo, porém, sendo necessário treinamento da equipe técnica (aproximadamente 50 profissionais), este será agendado previamente e negociado com a CONTRATADA de acordo com a possibilidade de ambas as partes.

7.7.5 O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica, para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e a educação continuada.

7.7.6. Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

7.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus ao Hospital os seguintes equipamentos:

- a) Para o **Lote I – 01** (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de

aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

b) Para o **Lote XV – 01** (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.

c) Para o **Lote XXX – 01** (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

8.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

8.1.1. A fiscalização de fornecedores possibilita verificar a capacidade de prover os insumos dentro dos requisitos exigidos nesta licitação.

8.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

8.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo liquidada pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

9.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

9.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

9.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

9.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

9.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

9.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

9.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

9.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

9.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.11. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de faturamento do Setor de Gestão de Contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico.

9.12. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, os valores referentes ao saldo não contratado/não empenhado da Ata de Registro de Preços serão reajustados pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do Inciso XI do Artigo 40 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

10.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato/ata.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e

Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

10.3 - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

10.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

10.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

10.8. Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 26.2, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, de acordo com o art. 55, §2º da

Lei 8.666/93..

14.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, ____ de _____ de _____

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186/2017

IDENTIFICADOR BB 689507

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238 – Anita Garibaldi - Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Presidente _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ – Município _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Município _____, Estado _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os produtos constantes no contrato na forma e condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 067/2017**e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatologia-ortopedia**, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	CÓD	QTDE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

2.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contado a partir da data de sua assinatura, estando adstrita ao fiel cumprimento do contrato e da vigência do crédito orçamentário.

2.1.1. Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada a data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

2.2. Para o **lote XXX (material para prótese de quadril)** os materiais a serem mantidos em consignação deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do empenho.

2.2.1. Para os **demais lotes do anexo I**, os materiais a serem mantidos em consignação deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho.

2.3. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda à sexta-feira das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h00min no serviço de OPME / CAME localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Serviço OPME / CAME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

2.4. O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.

2.4.1. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos/ kits /caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente.

2.4.2 Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.

2.5 Considerando que o HMSJ é referência em urgências e emergências traumato-ortopédicas, deverão ser mantidos materiais, conforme lotes determinados pelo setor de OPME neste edital, para atendimento a trauma em regime de consignação.

2.6. Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias eletivas e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia. Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de: lote VII - 1 kit, lote VIII - 1 kit, lote IX - 1 kit, lote XIII - 1 kit, lote XVI - 1 kit, lote XVII - 1 kit, lote XVIII - 1 kit, lote XIX - 1 kit, lote XXIV - 1 kit, lote XXV - 1 kit, lote XXVI - 1 kit, lote XXIX - 2 kits, lote XXX – 2 kits.

2.7. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados de 2 vias de check list, contendo nome, quantidade e lote dos implantes, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits/conjuntos/caixas cirúrgicas sem o

acompanhamento de check list da empresa fornecedora.

2.8. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará **no máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data em que o material ou instrumental forem utilizados, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento de OPME estabelecido pela CME e CAME do Hospital Municipal São José, conforme preconizado pela RDC 15/12. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia da OPME e CME flexibilidade de horário.

2.9. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com **no máximo 03 (três) dias úteis** após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de faturamento da Gestão de Contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico.

2.10. Todos os **implantes**, independente de sua conformação, deverão apresentar em sua superfície gravação do lote do produto para fins de rastreabilidade conforme regulamentado pela ANVISA;

2.11. Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis, dentro da Central de Materiais Esterilizados – CME, em regime de consignação, conforme subitem 2.5, durante a vigência do contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:

- a) 02 (duas) caixas completas de mini-micro fragmentos **(lote I)**;
- b) 06 (seis) caixas completas de haste intramedular bloqueada de tíbia **(lote XI)**;
- c) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular bloqueada de fêmur **(lote XII)**;
- d) 04 (quatro) caixas completas de haste intramedular retrógrada **(lote XIV)**;
- e) 06 (seis) caixas completas DCS / DHS **(lote IV)**;
- f) 12 (doze) caixas completas de pequenos fragmentos **(lote II)**;
- g) 08 (oito) caixas completas de grandes fragmentos **(lote III)**;
- h) 12 (doze) caixas completas de fixador externo linear/tubo a tubo **(lote VI)**;
- i) 08 (oito) caixas completas de fixador externo p/ punho (2 de cada item) **(lote V)**;
- j) 01 (uma) caixa completa coluna cervical **(lote XV)**;
- k) 01 (uma) caixa completa de fixador externo pélvico **(lote X)**;
- l) 01 (uma) caixa completa de parafuso de interferência **(lote XXVII)**;
- m) 01 (uma) caixa completa de âncoras **(lote XXVIII)**;
- n) 01 (um) kit completo de prótese de quadril não cimentado e 01 (um) kit completo de prótese de quadril cimentado **(lote XXX)**.

2.12. As órteses e próteses estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo **3 (três) etiquetas autocolantes** de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

2.13. Os implantes (placas) deverão ser acompanhados de parafusos e seus complementos conforme termo de referência, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

2.14. Todos os implantes e instrumentais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.

2.15. Os parafusos (inclusos no conjunto de placas), fios de Steimmann, fios de Kirschiner e outros componentes que pertencerem aos conjuntos de próteses já especificados, não poderão ser cobrados separadamente dentro do procedimento e deverão ser oferecidos pelo vencedor do conjunto do procedimento.

2.16. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização

dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

2.17. Os equipamentos e/ou instrumentais em regime de comodato, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos em até 48(quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

2.18. As órteses e próteses estéreis de fábrica devem ter no mínimo 12 meses de garantia de esterilidade a contar da data da entrega do material.

2.19. Cabe ao médico a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões), necessários à execução dos procedimentos, conforme determina a Resolução 1.956/10 do Conselho Federal de Medicina (CFM).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O objeto do contrato deverá ser fornecido em regime de consignação, observando as quantidades mínimas a serem disponibilizadas em estoque (caixas completas) conforme lote do edital, devendo haver a reposição do material, conforme Autorização de Fornecimento.

3.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes deste contrato correrão pela **Dotação Orçamentária nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 – Fonte 238 - Código Reduzido 533**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo liquidada pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

5.2.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

5.4. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

5.5. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

5.6. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

5.7. A não apresentação dos documentos enumerados no item 5.5. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

5.8. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

5.9. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

5.10. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

5.11. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.12. As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de faturamento do Setor de Gestão de Contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelo Centro Cirúrgico.

5.13. Decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, os valores do contrato serão reajustados pelo **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos do inciso XI, do artigo 40, da Lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

c) Fornecer os materiais, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.

d) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.

6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.

6.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.6. A empresa é responsável pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual.

6.7. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1. A empresa licitada se obriga a substituir, sem ônus para o hospital, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

6.7.2. Na eventualidade de a equipe técnica da CONTRATANTE encontrar dificuldade referentes a utilização de instrumentais e equipamentos, ou a implantação do material, a CONTRATADA se obriga a prestar assessoria técnica.

6.7.3. A assessoria se baseará em instruções para:

a) Manuseio e aplicação do material, instrumental e equipamentos;

b) limpeza e conservação do material, instrumental e equipamentos.

6.7.4. A assessoria poderá ocorrer a qualquer tempo, porém, sendo necessário treinamento da equipe técnica (aproximadamente 50 profissionais), este será agendado previamente e negociado com a CONTRATADA de acordo com a possibilidade de ambas as partes.

6.7.5. O treinamento deverá fornecer capacitação prática e teórica, para médicos, residentes, enfermeiros e técnicos de enfermagem, visando o correto uso do material e a educação continuada.

6.7.6. Deverá ser oferecido treinamento, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

6.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus ao Hospital os seguintes equipamentos:

a) Para o **Lote I** – 01 (um) motor com fresas/ brocas e 01 (uma) Micro Serra, com lâminas de aproximadamente 1x5 cm à 3x8 cm. O motor para drill, bem como a serra deverão ter sua alimentação elétrica ou por bateria.

b) Para o **Lote XV** – 01 (um) motor/drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, alimentação elétrica ou à bateria.

c) Para o **Lote XXX** – 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

7.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.1.1. A fiscalização de fornecedores possibilita verificar a capacidade de prover os insumos dentro dos requisitos exigidos nesta licitação.

7.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.

7.3. Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de

setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato/ata, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato/ata.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que **dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.6. Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Gerais de Direito.

8.8. Ocorrendo o descumprimento da CONTRATADA quanto à vedação de protesto extrajudicial definido no item 26.2, será a CONTRATADA notificada para que em 05 (cinco) dias úteis cancele o referido protesto, o qual se iniciará do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas no contrato e no edital.

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

d) Pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

9.2. A rescisão do presente de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o Hospital exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através da Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria 061/2017, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

10.3. A fiscalização do Órgão Gerenciador transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 4.832/03, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, a Lei Federal nº 10.191/01, Decreto Municipal 14.040/07, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil e as demais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DOZE – A MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1. Fica o contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter

durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O contratado reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO

14.1. O contrato firmado encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no edital de Pregão Eletrônico S.R.P nº 067/2017e na proposta apresentada pelo contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal do CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato, o edital que lhe deu origem e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido a bem do interesse público.

16.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante do contrato, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação, diferentes da proposta apresentada.

16.3. A não manutenção da proposta, atrasos não justificados na entrega dos produtos, sujeitarão a contratada as penalidades previstas no contrato.

16.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do produto com o especificado no edital.

16.5. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários envolvendo a execução dos contratos, devem ser dirigidos ao Serviço de Gestão de Contratos.

CLAUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Joinville (SC), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
DIRETORA PRESIDENTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186/2017

IDENTIFICADOR BB 689507

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

Termo de contrato de Comodato, vinculado ao Contrato Administrativo n.º _____, que entre si celebram o **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.703.248/0001-09 com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 – Anita Garibaldi - Município de Joinville – Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. _____, denominado simplesmente **COMODATÁRIO** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, situada _____, Bairro _____, Município de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____ SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ – Bairro _____ - Município de _____ - Estado de _____, daqui por diante denominado simplesmente **COMODANTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, (descrever equipamento), de propriedade do COMODANTE, que neste ato são cedidos ao COMODATÁRIO, a título gratuito, cujas quantidades, números de série, marca e tipo são discriminados em notas fiscais de remessa em comodato e integram este contrato.

1.2. O (s) (descrever equipamento), objeto deste instrumento, foram desenvolvidos e calibrados

exclusivamente para uso no produto (descrever produto), de fabricação/distribuição da COMODANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato será até __/__/2017, tendo seu início a partir de sua assinatura.

2.1.1. Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerado a data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

2.2. Os equipamentos em comodato ficarão em poder do COMODATÁRIO, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 (noventa) dias após o vencimento do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato, rege-se quanto a sua execução, pelas cláusulas constantes no contrato _____, oriundo do Pregão Eletrônico S.R.P n.º 067/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos equipamentos será formalizada por assinatura do COMODANTE e de servidor ou comissão designada pelo COMODATÁRIO de Termo Circunstanciado, constante do anexo I, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.2. O servidor ou comissão mencionados no item 4.1 assinarão o Termo de Posse, Guarda e Conservação, denominado anexo II, os quais integrarão o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O COMODATÁRIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o COMODANTE das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Código Penal, Tributário e legislação correlata.

5.2. O COMODATÁRIO nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução do contrato, por um representante ou comissão especialmente designada.

5.3. A fiscalização do HOSPITAL transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. O COMODANTE deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão Eletrônico S.R.P N.º 067/2017 e demais documentos técnicos fornecidos.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes do (s) equipamento (s) emprestados, inclusive perante terceiros.

6.3. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do HOSPITAL.

6.4. Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.5. Os equipamentos e/ou instrumentais em regime de comodato, que apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

7.1. Responder por danos causados nos equipamentos emprestados, não decorrentes do desgaste natural de uso cotidiano.

7.2. É vedado ao COMODATÁRIO emprestar os equipamentos a terceiros.

7.3. É vedado ao COMODATÁRIO usar os equipamentos objeto deste instrumento para outros fins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste contrato e nas legislações correlatas, vinculados ao Contrato _____, a garantia e o respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

8.2. As responsabilidades e aplicações das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo Disciplinar, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal.

8.3. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do HOSPITAL, a rescisão importará na aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Suspensão nos limites e forma prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade na forma e limites previstos no art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

8.4. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1.º, § 2.º e § 3.º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração, considerando-se sempre, a supremacia do interesse Público.

c) A rescisão do contrato de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZ - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para a regência e execução do contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

CLÁUSULA ONZE – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. Fica o COMODANTE nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obrigado a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DOZE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O COMODANTE reconhece expressamente os direitos desta Autarquia Municipal, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, A PROPOSTA DO CONTRATADO E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Este contrato encontra-se vinculado aos termos e condições fixadas no Pregão Eletrônico S.R.P N.º 067/2017, no Contrato n.º ____/____ e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato de comodato e seus anexos são complementares entre si, bem como o Contrato Administrativo ____ e o edital de Pregão Eletrônico S.R.P N.º 067/2017. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2. Para os casos omissos no presente Contrato, prevalecerão os termos das Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e demais leis em vigor, atentando-se sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a Supremacia do Interesse Público.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Joinville (SC), ____ de _____ de ____.

Hospital Municipal São José	COMODANTE
-----------------------------	-----------

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF/MF: xxxxxxxxxxxxxxxx

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186/2017

IDENTIFICADOR BB 689507

ANEXO I DO CONTRATO DE COMODATO

TERMO CIRCUNSTANCIADO

1. Especificação do bem:

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

2. Vistoria:**3. Conclusão:**

Recebemos do Comodante os equipamentos listados no item 1 supra, que após vistoria, acham-se nas condições exigidas pelo Pregão Eletrônico S.R.P n.º 067/2017.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

(gestor do contrato)

**Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO*

Documento emitido em 4 (quatro) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª COMODANTE

3ª SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186/2017

IDENTIFICADOR BB 689507

ANEXO II DO CONTRATO DE COMODATO
TERMO DE POSSE, GUARDA E RESPONSABILIDADE

Responsável:
Setor:
Especificação do bem:

Equipamento	Quantidade	Número série	Marca	Tipo	Nota fiscal

Declaro que recebi em perfeitas condições os bens constantes do presente termo, referentes ao Pregão Eletrônico S.R.P. N.º 067/2017, que os manterei no mesmo estado em que os recebi, fazendo com que seu uso e fruição não os danifiquem parcial ou totalmente.

Declaro estar ciente de que devo guardá-los e conservá-los, uma vez que responderei pelos eventuais danos neles apresentados e de que não devo alterá-los, tampouco emprestá-los a terceiros a qualquer título.

Joinville, _____ de _____ de _____.

Nome por extenso do responsável pelo recebimento

Assinatura

*Responsável pelo preenchimento e encaminhamento: GESTOR DO CONTRATO

Documento emitido em 3(três) vias:

1ª GESTOR DO CONTRATO

2ª SETOR DO RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3ª SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186/2017

IDENTIFICADOR BB 689507

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: _____ Estado: CEP:

Telefone: Fax:

Banco: Agência: Conta:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF: Cargo:

Endereço residencial:

Cidade: Estado: CEP:

e-mail:

2. PROPOSTA:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Valor total da Proposta					

Total da proposta por extenso(.....)**3. VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta proposta é válida por: 90 (noventa) dias.

OBS: Mínimo 90 dias, a contar da data da abertura dos envelopes contendo as mesmas.

Local e Data

Representante Legal/Procurador

Observação: Emitir em papel timbrado da proponente.

**PARA APRESENTAÇÃO SOMENTE DO ARREMATANTE APÓS A FASE DE LANCE –
EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 000186_2017

SEI N.º 17.0.015054-2

ANEXO VII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 067/2017.

LOTE:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total						R\$

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Rua

Bairro:

CEP:

Município: Estado:

Telefone:

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José**, inscrito no **C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09**.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão nº 067/2017**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Joinville, xxx de xxx de 20xx.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Diretora Presidente

CONTRATADA

Nome do representante



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/09/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1110268** e o código CRC **42100697**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-000 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.045773-7

1110268v9